



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
em sessão de protocolo
do presente documento nesta
data de 27 de setembro de 2006
14:30 horas.
[Assinatura]

LEI N.º 1.272/2006

DATA: 20/09/2006

SÚMULA: Revoga Lei Municipal n.º 1.250/2006, de 17/03/2006 e altera Lei Municipal n.º 021/91, de 03/07/1991, que autoriza a desapropriação de uma área de terras para implantar Parque Industrial.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 1250/2006, de 17/03/2006, que altera e acrescenta parágrafo na Lei Municipal n.º 021/91, de 03/07/1991.

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 7º da Lei Municipal n.º 021/91, de 03/07/1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A área desapropriada será utilizada para a implantação do CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL e da CASA FAMILIAR RURAL DE PINHÃO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, 41.º Ano de
Emancipação Política.

[Assinatura]
José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal